



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota

000000000000001/A

Código de Verificação

IFSUYGIS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão

07/11/2019 15:10

Competência

11/2019

Município de Prestação do Serviço

Porto Velho/RO

Regime de Tributação

MICROEMPREENDEDOR

Exigibilidade do ISSQN

Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ROSILENE MAIA PINTO 4993459/268

CNPJ

27.371.927/0001-94

Endereço

AVENIDA MAMORE

Número:

4211

Complemento

Bairro

TIRADENTES

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76824-619

Inscrição Municipal

14247226

Email

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social

CONFUCIO AIRES MOURA

CNPJ/CPF

03733831187

Endereço

AV FARQUAR

Número:

0003460

Complemento

Bairro

PEDRINHAS

Cidade

Porto Velho

UF

RO

CEP

76801432

Inscrição Municipal

Email

confucioaires@gmail.com

Pais

BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

014.001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto [exceto peças e partes empregadas, que ficam s

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

manutenção de central de ar 30,000 btus

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 450,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.

Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4º, IV da LC 123/2006.